



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.675 , DE 08 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivo da Lei nº 4.283, de 15 de abril de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Corporação Musical Euterpe e firmar contrato de prestação de serviço para apresentação pública de retretas e ministrar aulas de música, e dá outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

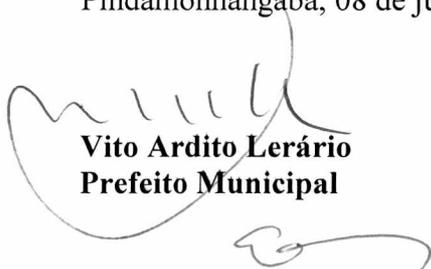
Art.1º. O artigo 4º da Lei nº 4.283 de 15.04.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – Fica o Município autorizado a ceder espaço para instalação da Corporação, respondendo também pelos recursos materiais necessários à sua manutenção, enquanto durar o convênio.

Art. 2º. Revoga o inc. III do art. 2º da Lei nº 4.283, de 15 de abril de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Elizabeth Cursino Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em
08 de julho de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 102/14